



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME V

Nesta data 20/08/2021 faz-se aberto o presente volume do Certame Licitatório na modalidade pregão presencial sob nº 36/2021, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

O qual se abre a partir da página 1.386 devidamente numeradas e rubricadas.

Sapopema, 20 de agosto de 2021

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Of. Nº 04/2021

Sapopema Pr, 23 de abril de 2021

Para:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,
Rio do Sul - SC

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, foi vencedora , referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. ° 36/2021

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante legal dessa empresa no Contrato e a devolução de uma via assinada para o município conforme prazo estabelecido no referido Edital.

Atenciosamente,

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul – SC, a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, email-altermed@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BENZILPENICILINA PROCAINA E POTASSICA 400.000 BENZILPENICILINA PROCAÍNA E POTÁSSICA 400.000UI IM	BLAU	PENKARON / RMS: 11637011500 41	AMP	200,00	4,6198	923,96
13	1	BROMETO IPATROPICO 20ML BROM. DE IPATRÓPICO 0,250 MG/ML 20ML	HIPOLA BOR	HIPOLABOR (GENERIC) / RMS:	FRSC	200,00	1,1282	225,64

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
L. 388

- 2 -

				11343016200 2					
50	1	EPINEFRINA EPINEFRINA 1MG/ML IM /IV/SC AMPOLA 1ML	HIPOLA BOR	ADREN /AMP RMS: 11343000100 16		500,00	1,8585	929,25	
52	1	FENITOINA 50MG/ML FENITOINA 50MG/ML IM /EV AMPOLA 5ML	HIPOLA BOR	HIPOLABOR (GENERIC) / RMS: 11343017100 2	AMP	500,00	2,5333	1.266,65	
90	1	SULF. DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SULF. DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM/SC	HIPOLA BOR	HIPOLABOR (GENERIC) / RMS: 11343013400 2	AMP	200,00	1,5282	305,64	
91	1	SULF. DE SALBUTAMOL SULF. DE SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE AEROSOL 200 DOSES	GSK	AEROLIN /FDO RMS: 10107022600 31		1.000,00	9,99	9.990,00	
TOTAL									13.641,14

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.

Parágrafo quarto: O prazo para a entrega do objeto será de **10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.**

Parágrafo quinto: O prazo de validade mínima do objeto será de **01 (um) ano contados a data de entrega.**

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 3 -

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 4 -

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 5 -

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 6 -

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, devidamente homologada no dia 23 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



1.393

CLAUSULA DECIMA -VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – **Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em R\$ **13.641,14 (treze mil seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383


Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



394

- 8 -


Sapopema, 23 de abril de 2021


ORGÃO GERENCIADOR
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


DETENTORA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Testemunhas:


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-8





00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC



Procuração

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Divorciado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferrari, 86, Fundo Canoas, CEP 89.163-557, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia a Sra. Claudia Gesser Longen, CPF: 070.053.969-79 e RG: 5.009-612 e a Sra. Thaís Sborz, CPF: 109.370.479-96 e RG: 6.307.355 outorgando-lhes poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade fimo à presente convalidando-a até 30 de Junho de 2021.

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Câmara do Rio 48 Sul

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Fone: (47) 3244-5404 - Fax: (47) 3244-5404
CEP: 85.169-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabeladegustina.com.br

RECONHECIMENTO - 661332
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
(1) MAICON CORDOVA PEREIRA
Rio do Sul - SC de dezembro de 2020,
Em test. da verdade.



JULIA ANA KAMMERS - Escrevente Notarial
Emprego nº 12345678 - Selo: R\$ 2,00 - Total: R\$ 66,00 Selo Digital
de Fiscalização Selo normal FUC02527 e99L
Confira o validade do ato em: selo.tsc.jus.br
Impresso por: PALOMA

- Maria Zélia Della Giustina - tabelas
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura - tabelas tabelas



Handwritten signature of Maicon Cordova Pereira

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Procurador
3.242.195
CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 1 de Dezembro de 2020

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
E: 25.314.899-5
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

Handwritten initials 'JD'



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 27030212209226908307-1
Data: 02/12/2020 09:24:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU39403-4G0V:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/27030212209226908307

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

Of. N°05/2021

Sapopema Pr, 23 de abril de 2021

Para:

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP,
Arapongas - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**, nos foi vencedora, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. ° 36/2021

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante legal dessa empresa no Contrato e a devolução de uma via assinada para o município conforme prazo estabelecido no referido Edital.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas– Pr, a Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703.250, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, email-cirnossasenhora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla, portador do R.G. nº 89.74.792-9 e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 36/2021**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
10	1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10ML EV BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10ML EV	SAMTE C	155920003/ GENÉRICO	CP	200,00	1,04	208,00	
27	1	CLOR. LIDOCAINA 2% (20MG/ML)SEM VASO CONSTRITOR AMPOLA 20ML CLOR.LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SEM	HYPOFA RMA	103870041/ GENÉRICO	FRSC	400,00	3,25	1.300,00	

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 2 -

		VASOCONSTRICTOR AMPOLA 20M							
36	1	CLORIDRATO DE ETILENEFRINA 10Q. MG/ML AP 1ML EV /IM /SC CLORIDRATO DE ETILENEFRINA 10 MG/ML AP 1ML EV/ IM/SC	UNIÃO	104971220	AMP	100,00	1,49	149,00	
43	1	DIAZEPAN 5mg DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2ML EV/ IM	SANTIS A	101860019/G	AMP ENERICO	800,00	0,7038	563,04	
51	1	EPITEZAN EPITEZAN POMADA OFTALMICA 3,5GRAMAS	CRISTA LIA	101470062	TB	20,00	12,41	248,20	
59	1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML EV	HALEXI STAR	103110162	FRSC	200,00	4,00	800,00	
60	1	GLICOSE 25% GLICOSE 25% EV AMPOLA 10ML	SAMTE C	155920006	FRSC	1.000,00	0,379	379,00	
69	1	MAL.METILERGOMETRI NA 0,2MG/ML MAL.METILERGOMETRI NA 0,2MG /ML AMPOLA 1ML EV/IM/SC	UNIÃO Q.	104970126	FRSC	50,00	4,00	200,00	
81	1	PETIDINA 50MG/ML PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML EV /IM /SC	UNIÃO Q.	104971339/G	AMP ENERICO	500,00	3,00	1.500,00	
88	1	SULF DE GENTAMICINA 80 MG/2ML AMPOLA 2ML EV/IM/NE SULF DE GENTAMICINA 80 MG/2ML AMPOLA 2ML EV/IM/NE	HYPOFA RMA	103870045	AMP	1.000,00	0,90	900,00	
97	1	AZITROMICINA 600MG EM PÓ 15 ML AZITROMICINA 600MG EM PÓ 15 ML	PRATI D.	125680185/G	FRSC ENERICO	500,00	8,40	4.200,00	
TOTAL								10.447,24	

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 3 -

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.

Parágrafo quarto: **O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.**

Parágrafo quinto: **O prazo de validade mínima do objeto será de 01 (um) ano contados a data de entrega.**

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 4 -

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 5 -

equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita



execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, devidamente homologada no dia 23 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA -VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – **Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ 10.447,24(dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 8 -

órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Sapopema, 23 de abril de 2021


**ORGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal**


**DETENTORA
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**

Testemunhas:-


**Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87**


**Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-8**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

Of. N° 06/2021

Sapopema Pr, 23 de abril de 2021

Para:

Cirurgica Itambe - Eireli,
Maringá - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa, **Cirurgica Itambe - Eireli**, foi vencedora , referente ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n. ° 36/2021**

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante legal dessa empresa no Contrato e a devolução de uma via assinada para o município conforme prazo estabelecido no referido Edital.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, Com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, á Avenida Brasil, nº 5709 – Zona 05 – CEP: 87.015-280, telefone 44 3346-4300 email cirurgicaitambe@hotmail.com, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr Helton Yudi Honda, portador do RG sob nº 9.062.308-7 SESP/PR e CPF Nº 009.497.349-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
16	1	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV/SC AMPOLA 1ML	DE DE	farmace	110850043	AMP	1.000,00	1,25	1.250,00
25	1	CLOR. AMIODARONA 50 MG/ML 3ML AMPOLA CLOR. AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML EV	hipolabo r	113430122 "G"	UNID	300,00	3,3333	999,99	

Prefeitura Municipal de Sapopema
 PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
 CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
 Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 2 -

33	1	CLORETO DE SUXAMETONIA 100MG EV/IM FR-AMPOLA CLORETO DE SUXAMETÔNIA 100MG EV/IM FR-AMPOLA	blau	116370078	AMP	100,00	32,11	3.211,00
34	1	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	boehring er	103670058	CP	2.000,00	0,24	480,00
35	1	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	boehring er	103670058	CP	2.000,00	0,30	600,00
39	1	CLORIDRATO DE TETRACAINA CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 % COL	allergan	101470049	GTS	10,00	10,50	105,00
55	1	FITOMENADIONA 10 MG FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML IM/SC	crystalia	102980115	AMP	500,00	1,80	900,00
85	1	RINGER LACTADO 500M RINGER LACTATO 500M SISTEMA FECHADO EV	fresenius kabi	100410103	FRSC	1.000,00	3,25	3.250,00
96	1	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DA TRACÇÃO AZITROMICINA 500MG CPR	prati	125680128 "G"	UNID	5.000,00	1,80	9.000,00
99	1	ATADURAS 10 CM DE CREPE 13 FIOS 10X1,1 C/ 12 UND ATADURA 10CM (DE CREPE 13 FIOS 10X1,10 C/12)	orthocre	80107180001	PCT	450,00	5,1889	2.335,01
100	1	ATADURA 15CM (DE CREPE 13 FIOS 15X1,10 C/12) ATADURA 15CM (DE CREPE 13 FIOS 15X1,10 C/12)	orthocre	80107180001	PCT	450,00	6,5556	2.950,02
109	1	COMPRESSA DE GAZE COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERELIZADA C/FIOS 100% ALGODÃO BRANCO C/ 8CAMADAS E 5 DOBRAS ESTERELIZADA A ÓXIDO	america	80037490012	UND	23.000,00	0,6304	14.499,20

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



408

		DE ETILENO C/ DIMENSÃO DE 7,5X7,5 CM C/ 13FIOS/CM2 PACOTES C/ 10UNID						
TOTAL								39.580,22

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.

Parágrafo quarto: O prazo para a entrega do objeto será de **10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.**

Parágrafo quinto: O prazo de validade mínima do objeto será de **01 (um) ano contados a data de entrega.**

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



PROFESSOR
L 409
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR

- 4 -

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 5 -

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 6 -

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento,

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 7 -

às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, devidamente homologada no dia 23 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA -VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – **Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 8 -

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ 39.580,22 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).**

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, 23 de abril de 2021


**ORGÃO GERENCIADOR
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Fls. Nº: 4.416

-9-

[Handwritten signature]
DETENTORA
CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI

Testemunhas:-

[Handwritten signature]
Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

[Handwritten signature]
Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-8

[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Fig. Nº: 7.415

- 1 -

Of. Nº 07/2021

Sapopema Pr, 23 de abril de 2021

Para:

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ,
Umuarama - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa **DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ,** foi vencedora, referente ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n. ° 36/2021**

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante legal dessa empresa no Contrato e a devolução de uma via assinada para o município conforme prazo estabelecido no referido Edital.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 03.924.435/0001-10, Com sede e foro na cidade de Umuarama - Pr, á Rua Governador Nei Braga, nº 57094335 – Sala 01 - Bairro Zona 01 – CEP: 87.501-330, telefone 44 3621-8181 email contato.dimensaohospitalar@gmail.com .com , devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr Eduardo José Prando, portador do RG sob nº 4.676294-0 SSP/PR e CPF Nº 795.143.409-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
53	1	FENOBARBITAL 100mg FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML EV/ IM	CRISTA LIA	10298001601 97	AMP	300,00	2,63	789,00	
74	1	MORFINA 10MG/ML MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML EV / IM	CRISTA LIA	10298009700 32	AMP	800,00	4,0587	3.246,96	
TOTAL								4.035,96	

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 2 -

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.

Parágrafo quarto: **O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.**

Parágrafo quinto: **O prazo de validade mínima do objeto será de 01 (um) ano contados a data de entrega.**

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 3 -

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista,

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 4 -

previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



1.429

obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 6 -

mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, devidamente homologada no dia 23 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA -VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – **Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ 4.035,96 (quatro mil trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



1222

- 7 -

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, 23 de abril de 2021


**ORGÃO GERENCIADOR
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal**


**DETENTORA
DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383


Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

- 8 -



Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-8



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Fis. Nº: 1-020

- 1 -

Of. Nº 08/2021

Sapopema Pr, 23 de abril de 2021

Para:

EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR,
Londrina - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa, **EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR**, foi vencedora , referente ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n. ° 36/2021**

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante legal dessa empresa no Contrato e a devolução de uma via assinada para o município conforme prazo estabelecido no referido Edital.

Atenciosamente,

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Fls. Nº: 1425

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR**, CNPJ Nº 22.540.455/0001-32, Com sede e foro na cidade de Londrina - Pr, á Rua Henrique Mansano nº 1030 - Bairro Altos– CEP: 86.075.000, telefone 43 3326-0291 -email manulomhospitalar@gmail.com, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr Emanuel Pereira Barduzzi, portador do CNH sob nº 039.260.599-66 e CPF Nº 053.777.429-74, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 36/2021**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
113	1	Pás Eletrodo Descartável - Pás Eletrodo Descartável - Dea Isis Adulto Descrição do produto: - Eletrodo Descartáveis Pás para	INSTRAMED	DEA ISIS	UND	30,00	648,333 3	19.450,00

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Fls. Nº: 1.126

- 2 -

	Desfibrilador DEA Adulto - Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados. Características do produto: - Pás eletrodo descartáveis tamanho adulto para o desfibrilador DEA Isis Diferenciais e benefícios:						
TOTAL							19.450,00

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A DETENTORA DA ATA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.

Parágrafo quarto: O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.

Parágrafo quinto: O prazo de validade mínima do objeto será de 01 (um) ano contados a data de entrega.

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Fis. Nº

1-628

- 4 -

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Fls. Nº: 1.429

- 5 -

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Fls. Nº: 4430

- 6 -

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, devidamente homologada no dia 23 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Fls. Nº: 4.431

- 7 -

CLAUSULA DECIMA -VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – **Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383


Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br




Fls. Nº: 4.032

- 8 -

Sapopema, 23 de abril de 2021



ORGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


DETENTORA 22.540.455/0001-32
90696446-59
EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR

LONDRINA - COM. DE EQUIP.
R. EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, 480
JD. TROPICAL - CEP 86087-646
LONDRINA - PR

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-8



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

1433

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA**, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, Com sede e foro na cidade de Cascavel - Pr, á Rua Santa Catarina nº 850 - Centro CEP: 85.801-040, telefone 45 3225-1477 / 3224-8308 - email vendasprolife@hotmail.com - prolifecirurgica@hotmail.com, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srª Kamylla Gentila Tomazelli, portadora do RG: sob nº 8.009.609-7 e CPF Nº 043.680.279-14, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 36/2021**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

Eco Farmas Comercio de Medicamentos Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AMINOFILINA 24MG/ML AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML EV	FARMA CE		AMP	800,00	1,8988	1.519,04
6	1	ATROPINA ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML EV/ IM/ SC	FARMA CE		AMP	300,00	1,18	354,00
17	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DE	HYPOF ARMA		AMP	1.000,00	5,28	5.280,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

		ESCOPOLAMINA 4MG/MLDIPIRONA SÓDICA 500MG/ML EV/IM AMPOLA 5ML							
18	1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	UNIÃO QUÍMIC A		CP	200,00	1,32	264,00	
24	1	CLINDAMICINA CLINDAMICINA 300MG/2ML AMPOLA 2ML EV/IM	HIPOLA BOR		AMP	400,00	6,525	2.610,00	
26	1	CLOR. DOPAMINA 5MG/ML IV 10ML AMPOLA CLOR.DOPAMINA 5MG/ML EV 10ML	HYPOLF ARMA		AMP	200,00	2,17	434,00	
40	1	COMPLEXO B COMPLEXO B AMPOLA 2ML EV / IM	HYPOLF ARMA		AMP	900,00	1,91	1.719,00	
61	1	GLICOSE 50% GLICOSE 50% EV AMPOLA 10ML	FARMA CE		FRSC	1.000,00	0,38	380,00	
86	1	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML (NORIPURUM IV) SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (NORIPURUM EV) AMPOLA 5ML EV	DE TAKED COA		AMP	1.200,00	12,93	15.516,00	
87	1	SIMETICONA SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 30ML	PRATI DONAD UZZI		FRSC	200,00	23,94	4.788,00	
TOTAL									32.864,04

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A DETENTORA DA ATA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

Parágrafo quarto: **O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.**

Parágrafo quinto: **O prazo de validade mínima do objeto será de 01 (um) ano contados a data de entrega.**

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

1436

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

1.137

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

1.439

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, devidamente homologada no dia 23 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA -VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – **Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ 32.864,04 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).**

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, 23 de abril de 2021


ORGÃO GERENCIADOR
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


KAMYLLA GENTILA
TOMAZELLI:04368027914

Assinado de forma digital por KAMYLLA GENTILA
TOMAZELLI:04368027914
Dados: 2021.08.23 16:49:20 -03'00'

DETENTORA
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-8

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Fig. Nº: 1.461

- 1 -

Of. Nº 10/2021

Sapopema Pr, 122 de abril de 2021

Para:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME,
Maringá - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME**, foi vencedora , referente ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n. ° 36/2021**

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante legal dessa empresa no Contrato e a devolução de uma via assinada para o município conforme prazo estabelecido no referido Edital.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Fls. Nº: 1.442

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Carlos Gomes, 434 – sala comercial zona 05-Centro - CEP: 87.015-200 – Fone: 44-3040-3818- e-mail: medicamentos@marymed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representado pelo Sra. Marivone Aparecida Perón Buosi, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 4.384.553-57 SSP-Pr e C.P.F. nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 36/2021**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
105	1	CATEGUTE SIMPLES ABSORVENTE 0	TECHN OFIO	10378330016	UNID	100,00	6,08	608,00	
		CATEGUTE SIMPLES ABSORVENTE 0							
106	1	CATEGUTE CROMADO ABSORVENTE 2-0	TECHN OFIO	10378330015	UNID	100,00	7,31	731,00	

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 2 -

		CATEGUTE CROMADO ABSORVENTE 2-0						
107	1	CATEGUTE SIMPLES ABSORVENTE 2-0	TECHN OFIO	10378330016	UNID	100,00	7,11	711,00
108	1	CATEGUTE SIMPLES ABSORVENTE 3-0 CATEGUTE SIMPLES ABSORVENTE 3-0	TECHN OFIO	10378330016	UNID	100,00	5,81	581,00
TOTAL								2.631,00

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.

Parágrafo quarto: O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.

Parágrafo quinto: O prazo de validade mínima do objeto será de 01 (um) ano contados a data de entrega.

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 3 -

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



145

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

- 5 -



Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 6 -

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, devidamente homologada no dia 23 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA -VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 7 -

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ 2.631,00 (dois mil seiscentos e trinta e um reais).**

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, 23 de abril de 2021


**ORGÃO GERENCIADOR
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



409

- 8 -

DETENTORA
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-8



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

ALISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Vera Cruz - RS, situada na Rua Norberto otto Wild, 420 – Bairro Imigrante - CEP: 96.880-000 – Fone: 51 3715-1296 - e-mail: rtrindade@medlive.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23, neste ato representada pela Srª. Claudia Butzlaff Luedke, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 506.600.489-5 e C.P.F. nº. 808.635.900-04, residente e domiciliado na cidade de Sinimbu - RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 36/2021**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	CEFTRIAXONA 1G IM- EV CEFTRIAXONA 1G INJ AMP EV/IM	EUROF GARMA	GENERIC	AMP	9.000,00	6,4789	58.310,10
21	1	CEFTRIAXONA 500MG	MOMEN	TRIAXIN	AMP	400,00	8,476	3.390,40



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

145A

		IM CEFTRIAXONATA 500G INJ AMP EV/IM						
64	1	HEMITARTARATO DEHYPOF NOREPINEFRINA 8MGARMA AP 4ML EV HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG AP 4ML EV		GENERICO	AMP	200,00	7,70	1.540,00
77	1	NITROPRUSSIATO DEHYPOF SÓDIO DIIDRATADOARMA 50MG AP 2ML EV NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG AP 2ML EV		NITROP	AMP	200,00	14,50	2.900,00
TOTAL								66.140,50

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.

Parágrafo quarto: O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.

Parágrafo quinto: O prazo de validade mínima do objeto será de 01 (um) ano contados a data de entrega.

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

4.452

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

453

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –

O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

L. 154

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2021, devidamente homologada no dia 23 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

456

CLAUSULA DECIMA -VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – **Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ 66.140,50 (sessenta e seis mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos).**

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 – CEPE: 84290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

1.157

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, 23 de abril de 2021

**ORGÃO GERENCIADOR
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal**

CESAR AUGUSTO
GOMES

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO GOMES

NEUMANN:03123780090

NEUMANN:03123780090

90

21.08.23 14:50:24

03'00"

**DETENTORA
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES**

Testemunhas:-


**Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87**


**Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-8**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

Of. Nº 12/2021

Sapopema Pr, 23 de abril de 2021

Para:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Ponta Grossa - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, foi vencedora, referente ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n.º 36/2021**

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante legal dessa empresa no Contrato e a devolução de uma via assinada para o município conforme prazo estabelecido no referido Edital.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Fls. Nº: 459

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 – cara-cara - CEP: 84.032-300 – Fone: 42-2101-5151- e-mail: pontamed@pontamed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 188.527 SSP-Pr e C.P.F. nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 36/2021**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	ACIDO TRANEXAMICA 50MG/ML (TRANSAMIM INJETAVEL) ÁCIDO TRANEXÂMICA 50MG/ML (TRANSAMIM INJETÁVEL) AMPOLA 5ML EV	HIPOLA BOR	G 11343018600 21	-AMP	250,00	4,16	1.040,00	

Prefeitura Municipal de Sapopema
 PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
 CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
 Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



460

- 2 -

5	1	AMPICILINA AMPICILINA SODICA 1G FRASCO /AMPOLA EV/IM	TEUTO	G 10370029902 31	-AMP	800,00	3,129	2.503,20
7	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI IM	TEUTO	BEPEBEN 10370010000 92	-AMP	600,00	7,14	4.284,00
8	1	BENZILPENNICILINA BENZATINA 600000UI BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI IM	TEUTO	BEPEBEN 10370010000 51	-AMP	300,00	10,10	3.030,00
11	1	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CPR	GEOLA B	G 15423022600 59	-FRSC	2.000,00	0,152	304,00
14	1	BROMOPRIDA BROMOPRIDA 5MG/ML EV / IM INJ AMPOLA 2ML	WASSE R	G 14587000500 21	-AMP	1.000,00	0,96	960,00
15	1	BROMOPRIDA GTS BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR C/ 20ML	MARIOL	G 16241001500 31	-FRSC	100,00	1,142	114,20
19	1	CEFALOTINA 1G CEFALOTINA 1G FRASCO/AMPOLA EV/ IM	BLAU	CEFARISTO N 11637011000 36	FRSC	2.000,00	5,936	11.872,00
23	1	CIMETIDINA 300 mg CIMETIDINA 300MG / 2ML AMPOLA 2ML	TEUTO	G 10370028500 30	-AMP	2.000,00	2,42	4.840,00
28	1	CLOR.LIDOCAINA 2% 20MG/ML EPINEFRINA 0,005MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML CLOR.LIDOCAINA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA 0,005MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML	HYPOFA RMA	HYPOCAINA - 10387003900 92	FRSC	200,00	2,776	555,20
29	1	CLOR.LIDOCAINA 20MG/G GELEIA TUBO 30GRAMAS CLOR.LIDOCAINA 20MG/G GELEIA TUBO 30GRAMAS	PHARLA B	LABCAINA- 14107005600 82	BISNG	300,00	2,24	672,00
31	1	CLORETO DE SODIO 0,9% CLORETO DEC	SAMTE	NT 15592000402 08	-AMP	2.000,00	0,29	580,00

460

Prefeitura Municipal de Sapopema
 PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
 CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
 Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



162

		SÓDIO 0,9 % AMPOLA 10ML EV						
37	1	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	CRISTA LIA	LEVOZINE - 10298002801 33	FRSC	20,00	9,30	186,00
38	1	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG;ML EV/IM AP 1ML CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG;ML EV/IM AP 1ML	HIPOLA BOR	G 11343017700 14	-AMP	50,00	6,72	336,00
44	1	DICLOFENACO POTASSICO DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML AP 3ML	TEUTO	G 10370031400 88	-AMP	2.000,00	1,85	3.700,00
58	1	FUROSEMIDA FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML	TEUTO	G 10370027700 37	-AMP	800,00	0,494	395,20
67	1	HIDRALAZINA 20MG/ML HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM	CRISTA LIA	NEPRESOL - 10298008900 37	AMP	3.000,00	3,84	11.520,00
72	1	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5%100ML 5MG/ML METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5% (5MG/ML) BOLSA 100ML EV.	HALEXI STAR	G 10311015400 14	-FRSC	500,00	3,36	1.680,00
73	1	MIDAZOLAM 5 MG / ML / IM INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML. MIDAZOLAM 5MG/ML IM/IV C/ 3ML EV/IM	HIPOLA BOR	G 11343014300 61	-AMP	300,00	10,90	3.270,00
76	1	NITROGLICIRINA 25MG AP 5ML EV NITROGLICIRINA 25MG AP 5ML EV	CRISTA LIA	TRIDIL - 10298013300 45	AMP	200,00	28,88	5.776,00
79	1	OLEO AMACIANTE COM AGE (OLEO DE X GIRRASOL- DERSANI) ÓLEO AMACIANTE COM AGE (ÓLEO DE GIRASOL - DERSANI) FRASCO C/100ML	NUTRIE	DERMAEX - 80451960191	FRSC	120,00	3,013	361,56
80	1	OMEPRAZOL OMEPRAZOL 40MG EV FRASCO AMPOLA	BLAU	OPRAZON - 11637009600 15	FRSC	800,00	29,52	23.616,00

162

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



1.162

- 4 -

89	1	SULF. DE MAGNÉSIO 10% 10ML SULF. DE MAGNÉSIO 10% 10ML EV	SAMTE C	NT 15592000500 25	-FRSC	200,00	0,72	144,00
92	1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMA	NATIVIT A	G 14761002300 25	-TB	200,00	4,36	872,00
93	1	SULTATO DE NEOMICINA 5MG/G +BACITRACINA ZINICA 250 UI / G TB C/ 10G	PRATI DONAD UZZI	G 12568012800 64	-TB	200,00	1,669	333,80
TOTAL								82.945,16

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.

Parágrafo quarto: O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.

Parágrafo quinto: O prazo de validade mínima do objeto será de 01 (um) ano contados a data de entrega.

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



163

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

163

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:



(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

- 6 -

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Fis. Nº: 1.665

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 8 -

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, devidamente homologada no dia 23 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA -VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



1467

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – **Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ 82.945,16 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, 23 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br




- 10 -

ORGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


DETENTORA
PONTAMED FARMACEURICA LTDA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-8

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

Of. Nº 13/2021

Sapopema Pr, 23 de abril de 2021

Para:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Curitiba - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, foi vencedora , referente ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n.º 36/2021**

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante legal dessa empresa no Contrato e a devolução de uma via assinada para o município conforme prazo estabelecido no referido Edital.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 – Bairro Cidade Industrial - CEP: 81.170.520 – Fone: 41 3052-7900 - e-mail: financeiro@promefarma.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 5.591.020-0 e C.P.F. nº. 972.234.769-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 36/2021**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACETATO BETAMETASONA ACETATO BETAMETASONA 3MG+FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 3,945MG AP 1ML IM / ID	DE União Química DE DE	Beta- Long1049711 730022	AMP	50,00	5,998	299,90

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
 CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
 Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 2 -

2	1	ACIDO ASCORBICO ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 5ML EV/IM	Farmace	VITAMINA C INJETÁVEL1 10850028002 6	AMP	9.000,00	0,7052	6.346,80
22	1	CETOPROFENO 50MG/ML CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML IM	União Química	Artrinid10497 00040062	AMP	2.000,00	1,29	2.580,00
30	1	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML EV	Farmace	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO11 0850015	FRSC	200,00	0,2599	51,98
32	1	CLORETO DE SODIO 20% CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML EV	Farmace	Farmace Cloreto de Sódio 20% 110850001	-FRSC	500,00	0,2722	136,10
45	1	DICLOFENACO DE SODIO 75MG DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML AP 3ML IM	Farmace	Diclofarma11 08500160039	AMP	3.000,00	0,70	2.100,00
46	1	DIMENIDRINATO DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML I.M AMPOLA 1ML	União Química	Nausicalm10 49711280027	AMP	500,00	1,38	690,00
47	1	DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GLICOSE 1000 /10ML FRUTO DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GLICOSE 1000 /10ML FRUTOSE 1000MG/ML E.V AMPOLA 10ML	Hypera / Takeda	Dramin B6 DL10639024 10044	UNID	500,00	2,508	1.254,00
48	1	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL CPR	EMS	Isordil135690 0150041	CP	2.000,00	0,2747	549,40
49	1	DIPIRONA 500 mg DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IV/IM AMPOLA 2ML	Farmace	Dipifarma110 8500180048	AMP	9.000,00	0,5556	5.000,40
56	1	FLUMAZENIL 0,1MG/ML FLUMAZENIL 0.1MG/ML AMPOLA 5ML	União Química	Genérico104 9713260015	AMP	200,00	5,875	1.175,00
57	1	FOSF. DISSÓDICO DEXAMETSONA 4MG/ML	Farmace	Genérico110 8500320060	AMP	6.000,00	1,4847	8.908,20

Prefeitura Municipal de Sapopema
 PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
 CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
 Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 3 -

		IV/IM 2,5ML AMPOLA FOSF. DISSÓDICO DEXAMETSONA 4MG/ML IV/IM AMPOLA 2,5ML							
62	1	HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML IM	União Química	Uni Haloper1049 701910095	AMP	300,00	1,0022	300,66	
63	1	HALOPERIDOL 50MG HALOPERIDOL DECANOATO 50MG /ML AP 1ML IM	União Química	Decan Haloper1049 711330016	AMP	100,00	4,9487	494,87	
71	1	METOCLOPRAMIDA 10MG METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2ML EV / IM	Farmace	Metrofarma11 08500210028	AMP	100,00	0,5197	51,97	
75	1	NIFEDIPINO 20MG NIFEDIPINO 20MG CPR	Hypera / Brainfar ma	Neo Fedipina1558 401690031	CP	2.000,00	0,073	146,00	
78	1	OCITOCINA OCITOCINA 5 UI/ML EV/IM AMPOLA 1ML	União Química	Oxiton10497 01490043	AMP	300,00	1,34	402,00	
94	1	TENOXICAM TENOXICAM 40MG EV/ IM FRASCO /AMPOLA	União Química	Teflan104971 1380188	FRSC	1.000,00	9,2788	9.278,80	
TOTAL									39.766,08

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.

Parágrafo quarto: O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.

Parágrafo quinto: O prazo de validade mínima do objeto será de 01 (um) ano contados a data de entrega.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 4 -

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 5 -

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A
DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 6 -

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 7 -

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 8 -

CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, devidamente homologada no dia 23 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA -VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – **Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ 39.766,08 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos)**.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 9 -

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Sapopema, 23 de abril de 2021


**ORGÃO GERENCIADOR
MUNICIPIO DE SAPOPEMA**
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


DETENTORA
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-8

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

Of. Nº 14/2021

Sapopema Pr, 23 de abril de 2021

Para:

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Santa Cruz do Sul - RS

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, foi vencedora, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 36/2021

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante legal dessa empresa no Contrato e a devolução de uma via assinada para o município conforme prazo estabelecido no referido Edital.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, situada na Avenida Paul Harris, 100 – Centro - CEP: 96.810-408 – Fone: 51 3715-1296 / 51 2109-7000 - e-mail: guilherme@audicon-rs.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.106.005/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Mossmann, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 10.237.439-31 e C.P.F. nº. 407.563.940-15, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 36/2021**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
83	1	PROMETAZINA PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML IM	SANVAL	AMP	AMP	500,00	1,8683	934,15
TOTAL								934,15

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



4.481

- 2 -

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.

Parágrafo quarto: **O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.**

Parágrafo quinto: **O prazo de validade mínima do objeto será de 01 (um) ano contados a data de entrega.**

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 3 -

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista,

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 4 -

previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 5 -

obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



-6-

mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, devidamente homologada no dia 23 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA -VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – **Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ 934,15 (novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 7 -

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, 23 de abril de 2021


**ORGÃO GERENCIADOR
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal**


**DETENTORA
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383


Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 8 -

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-8



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

Of. Nº 15/2021

Sapopema Pr, 23 de abril de 2021

Para:

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Ivaiporã - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, foi vencedora, referente ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n.º 36/2021**

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante legal dessa empresa no Contrato e a devolução de uma via assinada para o município conforme prazo estabelecido no referido Edital.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

6



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ivaiporã– PR, a Av: Lasdislao Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes, CEP: 86.870-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, telefone (43) 3472-1605, valemedicamentos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador do R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR e C.P.F. nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 36/2021**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
98	1	ALCOOL ETILICO ÁLCOOL ETILICO 70% 01 LITRO	CICLO FARMA		LT	2.000,00	5,495	10.990,00
101	1	BOBINA BOBINA BOBINA PAPEL GRAU	PACKFL EX		UNIT	100,00	49,00	4.900,00

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 2 -

		CIRÚRGICO 10 CM X 100 METROS UNIDADE						
102	1	BOBINA BOBINA BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS UNIDADE	PACKFL EX		UNIT	100,00	72,15	7.215,00
103	1	BOBINA BOBINA PAPEL BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 METROS UNIDADE	PACKFL EX		UNIT	100,00	132,37	13.237,00
104	1	BOBINA BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS UNIDADE	PACKFL EX		UNIT	100,00	150,43	15.043,00
110	1	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL-ESTERIL EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL-ESTERIL	DESCA RPACK		UND	300,00	1,10	330,00
111	1	SONDA DE ALIMENTAÇÃO SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL MEDICONE 08FR INFANTIL 5000 60CM POLIURETANO	MAXI NUTRE		UND	50,00	20,13	1.006,50
112	1	Sonda para Alimentação Enteral Poliuretano 5000 12 FR	MAXI NUTRE		UND	50,00	20,10	1.005,00
TOTAL								53.726,50

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A DETENTORA DA ATA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.

Parágrafo quarto: O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.

Parágrafo quinto: O prazo de validade mínima do objeto será de 01 (um) ano contados a data de entrega.

6

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 3 -

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



SAPOPEMA PR

- 4 -

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

6

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 6 -

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

6

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 7 -

CLAUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, devidamente homologada no dia 23 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA -VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 36/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Curiúva-Pr, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – **Caberá a PREFEITURA providenciar, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial do município dentro do prazo legal.**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ 53.726,50 cinquenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos**).

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da aquisição para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Sapopema, 23 de abril de 2021


**ORGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SAPOREMA**
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


DETENTORA
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-8

Art. 1º – Revoga decreto nº 131/2018e nomeia membros para compor a **COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** do Município de Sapopema – Pr, conforme Lei Municipal nº. 513/2003 e dá outras providências.

PRESIDENCIA COMPDEC-SAP	Paulo Maximiano de Souza Junior Antenor Alves Carneiro
Diretor de Operações	Claudio Edilson da Costa
Secretario/coordenador	Marcio Ribeiro Leme
Subcomissão de Relações Públicas	Hamilton Pereira Zapella - (Dpto jurídico) Ana Paula Gomes Alexandre
Subcomissão de Segurança	Valdineia Aparecida Bueno Fonseca Correa Jean Carlos Cunha de Almeida Rubens Domingues de Paula
Subcomissão de Deposito	Osly Carlos de Oliveira Claudinei de Melo Maciel
Subcomissão de Abrigos	Helida Fátima Santin (A. Social – CRAS) Joile Cristina S. Mallmann (A. Social – CRAS)
Subcomissão de Saúde	Emanuele Antonia Chede Subtil Cristiane Zampieri Rocha Renata Maria de Souza Pereira Squarça
Subcomissão de Vistoria	Antonio da Silva Delfino Sirineu David Moreira
Subcomissão de Transporte	Renato Freitas da Silva Dirceu Ferreira de Oliveira
Subcomissão de Donativos e Voluntários	Silvana Maria Rocha Calixto Francieli Flor Delfino de Oliveira

Art. 2º) – Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, rogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 26 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: B2DCD2F6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul – SC, a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, [email- altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br), neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R\$ 13.641,14 (treze mil seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: C496A41F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Araçongas – Pr, a Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703.250, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, [email- circossasenhora@hotmail.com](mailto:circossasenhora@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla, portador do R.G. nº 89.74.792-9 e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Araçongas - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R\$ 10.447,24 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9D15CE26

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, Com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, á Avenida Brasil, nº 5709 – Zona 05 – CEP: 87.015-280, telefone 44 3346-4300 email cirurgicaitambe@hotmail.com ,devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr Helton Yudi Honda, portador do RG sob nº 9.062.308-7 SESP/PR e CPF Nº 009.497.349-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Pr, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

o valor global desta ata em R\$ 39.580,22 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3F6327BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA,

Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ Nº 03.924.435/0001-10, Com sede e foro na cidade de Umuarama - Pr, á Rua Governador Nei Braga, nº 57094335 – Sala 01 - Bairro Zona 01 – CEP: 87.501-330, telefone 44 3621-8181 email contato.dimensaohospitalar@gmail.com ,devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr Eduardo José Prando, portador do RG sob nº 4.676294-0 SSP/PR e CPF Nº 795.143.409-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - Pr, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

o valor global desta ata em R\$ 4.035,96 (quatro mil trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC0FD909

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR , CNPJ Nº 22.540.455/0001-32, Com sede e foro na cidade de Londrina - Pr, á Rua Henrique Mansano nº 1030 - Bairro Altos– CEP: 86.075.000, telefone 43 3326-0291 -email manulomhospitalar@gmail.com ,devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr

Emanuel Pereira Barduzzi, portador do CNH sob nº 039.260.599-66 e CPF Nº 053.777.429-74, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7E0F91D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa: **para REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA**, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, Com sede e foro na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Santa Catarina nº 850 - Centro CEP: 85.801-040, telefone 45 3225-1477 / 3224-8308 - email vendasprolife@hotmail.com - prolifecirurgica@hotmail.com, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srª Kamylla Gentila Tomazelli, portadora do RG: sob nº 8.009.609-7 e CPF Nº 043.680.279-14, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R\$ 32.864,04 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A82D448

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa: **para REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Carlos Gomes, 434 – sala comercial zona 05-Centro - CEP: 87.015-200 – Fone: 44-3040-3818- e-mail: medicamentos@marymed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representado pelo Sra. Marivone Aparecida Perón Buosi, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 4.384.553-57 SSP-Pr e C.P.F. nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R\$ 2.631,00 (dois mil seiscentos e trinta e um reais)**.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B968322

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Vera Cruz - RS, situada na Rua Norberto Otto Wild, 420 – Bairro Imigrante CEP: 96.880-000 – Fone: 51 3715-1296 - e-mail: curindade@medlive.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23, neste ato representada pela Srª. Claudia Butzlaff Luedke, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 506.600.489-5 e C.P.F. nº. 808.635.900-04, residente e domiciliado na cidade de Sinimbu - RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R\$ 66.140,50** (sessenta e seis mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: FA090E91

ADMINISTRAÇÃO GERAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de

identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 – cara-cara - CEP: 84.032-300 – Fone: 42-2101-5151- e-mail: pontamed@pontamed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 188.527 SSP-Pr e C.P.F. nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R\$ 82.945,16** (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 2D8D7381

ADMINISTRAÇÃO GERAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 – Bairro Cidade Industrial - CEP: 81.170.520 – Fone: 41 3052-7900 - e-mail: financeiro@promefarma.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 5.591.020-0 e C.P.F. nº. 972.234.769-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do

Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R\$ 39.766,08** (trinta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:54D320C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa: **para REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICINA HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, situada na Avenida Paul Harris, 100 – Centro - CEP: 96.810-408 – Fone: 51 3715-1296 / 51 2109-7000 - e-mail: guilherme@audicon-rs.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.106.005/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Mossman, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 10.237.439-31 e C.P.F. nº. 407.563.940-15, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R\$ 934,15** (novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31039281

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Pregão Eletrônico nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa: **para REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ivaiporã – PR, à Av: Lasdislao Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes, CEP: 86.870-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, telefone (43) 3472-1605, valemedicamentos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador do R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR e C.P.F. nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.
DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

o valor global desta ata em **R\$ 53.726,50** cinquenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:78644B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO X ADITIVO AO CONTRATO N.º 268/2017

Ponta Grossa, 02 de junho de 2021

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SAPOPEMA / PARANÁ

Ref.: Impossibilidade de cumprimento da obrigação em razão de força maior.
Solicitação de realinhamento ou cancelamento.
Pregão Eletrônico 36/21
Item nº 80

Prezados Senhores:

Como é de vosso conhecimento, nossa empresa sagrou-se vencedora no procedimento licitatório em epígrafe, tendo se obrigado a efetuar a entrega de OMEPRAZOL 40MG 10ML C/D - BLAU, o produto sofreu grave reajuste de preços, visto a alta de matéria prima e custos de frete e produção.

Trata-se de hipótese de força maior passível de ser invocada pela fornecedora, a qual lhe assegura o direito de ver cancelada a obrigação atinente a esse item específico do procedimento licitatório, consoante previsão da lei (arts. 15 e 78, XVII da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, art. 13, § 2º; e arts. 392 e 393 e seu parágrafo único do CC/2002); e também nas devidas cláusulas contratuais.

Ainda, demonstrando a sua absoluta boa-fé na condução do contrato – devidamente adimplido em todos os demais itens –, a Fornecedora, também na forma legal (art. 12, §§ 2º e 3º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002), se houver interesse da Administração Pública, se dispõe a entregar o medicamento acima mencionado com preço reajustado conforme planilha abaixo.

PREÇO ANTIGO

NF	DATA	PREÇO DE CUSTO	MARGEM	PREÇO DE VENDA
189338 (EM ANEXO)	09/04/2021	R\$ 26,4200	11,73%	R\$ 29,5200

PREÇO ATUAL

NF	DATA	PREÇO DE CUSTO	MARGEM	PREÇO DE VENDA
192017 (EM ANEXO)	21/05/2021	R\$ 29,0000	11,73%	R\$ 32,4027

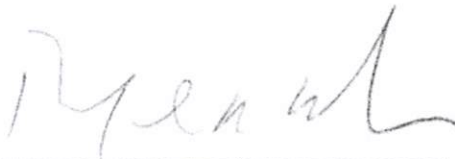
Realinhando, portanto o preço para R\$ 32,4027 conforme planilha acima.

A Pontamed Farmacêutica Ltda., demonstrando a sua boa-fé na condução dos negócios e reiterando seu compromisso em executar plenamente o contrato celebrado com este órgão, formaliza a presente comunicação para evitar quaisquer danos, bem como se precaver da aplicação de penalidades, pois está presente *justa causa* e *força maior* para uma eventual demora e/ou impossibilidade no cumprimento das obrigações assumidas.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

02 816 696/0001-54
PONTAMED FARMACÊUTICA
LTDA.
Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452
84032-300 - Ponta Grossa - PR


PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Rafael Rizental Raucoski



NF COM CUSTO ANTIGO

RECEBEMOS DE BLAU FARMACEUTICA S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/04/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.181.534,80 DESTINATÁRIO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 CARA CARA PONTA GROSSA-RP

NF-e

Nº. 000.189.338
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BLAU FARMACEUTICA S.A.

Rod Raposo Tavares, km 30,5, 2833 - Unid I 100
Barro Branco - 06705-030
Cotia - SP Fone/Fax: 1146159400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.189.338
Série 001
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3521 0458 4308 2800 0160 5500 1000 1893 3816 7001 2904

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210383013558 - 09/04/2021 17:29:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

278044141118

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990618801

CNPJ

58.430.828/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ / CPF

02.816.696/0001-54

DATA DA EMISSÃO

09/04/2021

ENDEREÇO

R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452

BAIRRO / DISTRITO

CARA CARA

CEP

84032-300

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

PONTA GROSSA

UF

PR

FONE / FAX

4221015151

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9018057929

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Existem mais de 7 duplicatas registradas, portanto não serão exibidas, confira diretamente pelo XML.

C **JULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.149.520,10	79.192,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.077,98	1.181.534,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.510,52	1.181.534,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

QUALITY TRANSP E ENTREGAS RAPIDAS L EPP

FRETE

0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

06.321.409/0007-81

ENDEREÇO

ESTM JOSE SEDANO 854

MUNICÍPIO

CAMPINAS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

795549474111

QUANTIDADE

240

ESPECIE

Volumes

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.203,108

PESO LÍQUIDO

2.138,700

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PA8845	ARISCORTEN 500MG CX 50FA L. 21030001 Q. 64.000 PMC 0,00 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 21030001 Quant: 64.000 Fab: 18/02/2021 Val: 18/02/2023 FCI:4FD6F0C3-3DF5-4970-928D-D2852D880740	30043210	500	6101	CX	64,0000	230,0000	14.720,00	14.720,00	1.766,40		2,00	
PA8786	OXACILINA SÓDICA 500 MG CX 100FA L. 20120335 Q. 112.000 PMC 0,00 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 20120335 Quant: 112.000 Fab: 01/12/2020 Val: 01/12/2022 FCI:08B578DA-EBD7-4138-8E70-2C6E193AC88A	30041019	500	6101	CX	112,0000	137,0000	15.344,00	15.344,00	1.841,28		2,00	
PA8707	PENKARON 400.000UI CX 100FA L. 20100629 Q. 48.000 PMC 0,00 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 20100629 Quant: 48.000 Fab: 02/10/2020 Val: 02/10/2022 FCI:AB3893BF-07AD-491D-BAFC-FF7D23C501BE	30041015	500	6101	CX	48,0000	370,0000	17.760,00	17.760,00	2.131,20		2,00	
PA8516	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG CX 20FA L. 20120717 Q. 168.000 PMC 0,00 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 20120717 Quant: 168.000 Fab: 30/11/2020 Val: 30/11/2022 FCI:37408923-8A73-4F21-81D2-55F874241EA5	30042071	500	6101	CX	168,0000	95,0000	15.960,00	15.960,00	1.915,20		2,00	
PA8827	OPRAZON OMEPRAZOL SÓDICO 40MG 20FA 40MG + 20AMP DIL 10ML L. 21031132 Q. 612,000 PMC 0,00 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 21031132 Quant: 612.000 Fab: 02/03/2021 Val: 02/03/2023 pRedBC=9,90% FCI:AA556F42-9696-482D-B59C-863E171AF5FD	30049069	520	6101	CX	612,0000	528,4000	323.380,80	291.366,10	34.963,93		2,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OV: 0000068041 Remessa: 0080114495 Fatura: 0090134866 Total Faturamento Lista Positiva: R\$ 858154,00 Total Faturamento Lista Negativa: R\$ 323380,80 LISTA POSITIVA DA INCIDENCIA DO PIS COFINS (LEI 10.147/02) Redução na Base de Cálculo - Artigo 22 RICMS/SP § 1º - ITEM 1. LISTA NEGATIVA DA INCIDENCIA DO PIS COFINS (LEI 10.147/02) / FCI CONFORME RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/2012 PESO_CUBADO: 5,012000

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BLAU FARMACEUTICA S.A.Rod Raposo Tavares, km 30,5, 2833 - Unid I 100
Barro Branco - 06705-030
Cotia - SP Fone/Fax: 1146159400**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.189.338
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

3521 0458 4308 2800 0160 5500 1000 1893 3816 7001 2904

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210383013558 - 09/04/2021 17:29:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

278044141118

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990618801

CNPJ

58.430.828/0001-60

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PA5522	HEPAMAX-S (HEPARINA SÓDICA) 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 FRASCO L. 21030617 Q. 1.489,000 PMC 0,00 L. 21030765 Q. 11,000 PMC 0,00 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 21030617 Quant: 1489,000 Fab: 05/03/2021 Val: 05/03/2023 Lote: 21030765 Quant: 11,000 Fab: 03/03/2021 Val: 03/03/2023 FCI:11AE5235-7D8F-4E4E-913A-4B43CF4A7524	30049099	800	6101	CX	1.500,0000	489,5800	734.370,00	734.370,00	29.374,80		4,00	
PA8221	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL INJ CT 12FA VD INC 20ML L. 20071352 Q. 25,000 PMC 0,00 L. 20071353 Q. 368,000 PMC 0,00 L. 20120456 Q. 360,000 PMC 0,00 L. 20120457 Q. 247,000 PMC 0,00 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 20071352 Quant: 25,000 Fab: 17/07/2020 Val: 17/07/2022 Lote: 20071353 Quant: 368,000 Fab: 17/07/2020 Val: 17/07/2022 Lote: 20120456 Quant: 360,000 Fab: 23/11/2020 Val: 23/11/2022 Lote: 20120457 Quant: 247,000 Fab: 23/11/2020 Val: 23/11/2022 FCI:649AADB6-0488-4F53-B34C-9D06E193DE23	30049043	500	6101	CX	1.000,0000	60,0000	60.000,00	60.000,00	7.200,00		12,00	



NF COM CUSTO ATUAL

RECEBEMOS DE BLAU FARMACEUTICA S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 21/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 846.510,40 DESTINATARIO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452
CARA CARA PONTA GROSSA-PR

NF-e

Nº. 000.192.017
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BLAU FARMACEUTICA S.A.

Rod Raposo Tavares, km 30,5, 2833 - Unid I 100
Barro Branco - 06705-030
Cotia - SP Fone/Fax: 1146159400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.192.017
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0558 4308 2800 0160 5500 1000 1920 1718 4749 0580

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210563666163 - 21/05/2021 19:22:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

278044141118

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990618801

CNPJ

58.430.828/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

ENDEREÇO

R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452

MUNICÍPIO

PONTA GROSSA

CNPJ / CPF

02.816.696/0001-54

DATA DA EMISSÃO

21/05/2021

CEP

84032-300

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

BAIRRO / DISTRITO

CARA CARA

UF

PR

FONE / FAX

4221015151

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9018057929

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Existem mais de 7 duplicatas registradas, portanto não serão exibidas, confira diretamente pelo XML.

CÓDIGO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

788.631,04

VALOR DO ICMS

94.635,73

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

V. FCP UF DEST.

0,00

VALOR DO PIS

16.449,28

V. TOTAL PRODUTOS

846.510,40

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

0,00

VALOR DA COFINS

77.546,61

V. TOTAL DA NOTA

846.510,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

QUALITY TRANSP E ENTREGAS RAPIDAS L EPP

ENDEREÇO

ESTM JOSE SEDANO 854

QUANTIDADE

166

ESPÉCIE

166

MARCA

166

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SP

CNPJ / CPF

06.321.409/0007-81

MUNICÍPIO

CAMPINAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

795549474111

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.026,656

PESO LÍQUIDO

981,584

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PA8827	OPRAZON OMEPRAZOL SODICO 40MG 20FA 40MG + 20AMP DIL 10ML L. 21050309 Q. 1.008.000 PMC 0,00 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 21050309 Quant: 1008.000 Fab: 23/04/2021 Val: 23/04/2023 pRedBC=9,90% FCI:AA556F42-9696-482D-B59C-863E171AF5FD	30049069	520	6101	CX	1.008,0000	580,0000	584.640,00	526.760,64	63.211,28		12,00	
PA7089	ENOXALOW-ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML SOL INJ CT 10 SER 0,4ML L. 21050546 Q. 240.000 PMC 660,36 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 21050546 Quant: 240.000 Fab: 05/05/2021 Val: 05/05/2023 FCI:447439D9-48B6-4EBF-894A-A828F5BFE871	30049099	500	6101	CX	240,0000	343,4600	82.430,40	82.430,40	9.891,65		12,00	
PA8228	SUCCITRAT 100MG PO INJ 10FA L. 21050607 Q. 1.000.000 PMC 0,00 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 21050607 Quant: 1000.000 Fab: 23/04/2021 Val: 23/04/2023 FCI:B74291E3-BB5A-4DBF-A1EE-8D739A9FBD69	30049099	500	6101	CX	1.000,0000	179,4400	179.440,00	179.440,00	21.532,80		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OV: 0000068948 Remessa: 0080116456 Fatura: 0090137271 Total Faturamento Lista Positiva: R\$ 261870,40 Total Faturamento Lista Negativa: R\$ 584640,00 Redução na Base de Cálculo - Artigo 22 RICMS/SP § 1º - ITEM 1. LISTA NEGATIVA DA INCIDENCIA DO PIS COFINS (LEI 10.147/02) LISTA POSITIVA DA INCIDENCIA DO PIS COFINS (LEI 10.147/02) / FCI CONFORME RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/2012 AGENDAR ENTREGA pelo telefone 42- 2101-5178 ou por e-mail logistica2@pontamed.com.br com Jacemir ou Nelson responsáveis pelo setor de recebimento. Enviar os laudos técnicos dos medicamentos e não enviar produtos com validade inferior a 12 meses.
PESO_CUBADO: 3.752000

RESERVADO AO FISCO



PROCURAÇÃO



PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., empresa brasileira, comercial, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452 - Ponta Grossa - Pr, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, Inscrição Estadual Nº 901.80579-29, com o ramo de distribuição de medicamento e produtos hospitalares, representada neste ato pelo seu sócio gerente infra-assinado, Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 248.710.109-10 e RG n. 188.527

OUTORGADO:

RAFAEL RIZENTAL RAICOSKI, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no RG 5.050.281-3 PR e CPF 021.619.019-31, residente à Rua Emilio de Menezes, 1.100 - Apartamento 21 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR.

PODERES:

Exclusivamente para fim único de representar a outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances verbais previstos na modalidade de pregão presencial, excetuando-se a modalidade pregão eletrônico; junto às repartições públicas, municípios, estaduais, federais e autarquias, constantes do seu território de vendas, podendo para tanto, assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato. Podendo também, substabelecer e credenciar representante para os respectivos poderes, que terá validade até **30.12.2021 (Trinta de Dezembro de 2.021)**.

Ponta Grossa, 18 de dezembro 2020



PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Fernando Parucker da Silva
CPF: 248.710.109-10
RG: 2R.188527/SC

2º Tabelionato de Notas - Titular: Dr. Gleuco Motti Correta
Rua XV de Novembro, 300 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (41) 3224-8658 - e-mail: ctalpo@gmail.com

01898345VAAA00000000052205

Reconheço por SEMELHANÇA sem valor a(s) firma(s) de:
FERNANDO PARUCKER DA SILVA do que dou fé. Em test^o da verdade.



Adrielle Costa Pinto
Escrevente Juramentada

Adrielle Costa Pinto
Ponta Grossa, 18 de dezembro de 2020
Escrevente Juramentada

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de valor do Pregão presencial nº 36/2021)

Trata-se de parecer versando em síntese:

"Requerimento feito pela Empresa PONTAMED, pugnando pelo aditivo de valor do item 80".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente trata-se de Empresa que realiza a venda de produtos de gêneros alimentícios.

Em razão disto a Empresa formulou pedido de aditivo de valor por ter sido aumentado o valor dos itens:

Item nº 80 – OMEPRAZOL OMEPRAZOL 40MG EV FRASCO AMPOLA de R\$ 29.52 para R\$ 32.44, ou seja, 9.91% de aumento.

Os valores podem ser vislumbrados pelos documentos anexos.

Levando em consideração que o contrato prevê o aditivo, bem como é legal, **este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legitimado** o referente aditivo de valor.

Assim, o aditivo solicitado pelo Contratado encontra-se amparo legal, razão pela qual pugnamos pelo seu deferimento.

É o parecer,

Sapopema, 11 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Assessor Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO Nº BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001

(43) 31 83

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 152



- 1 -

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021

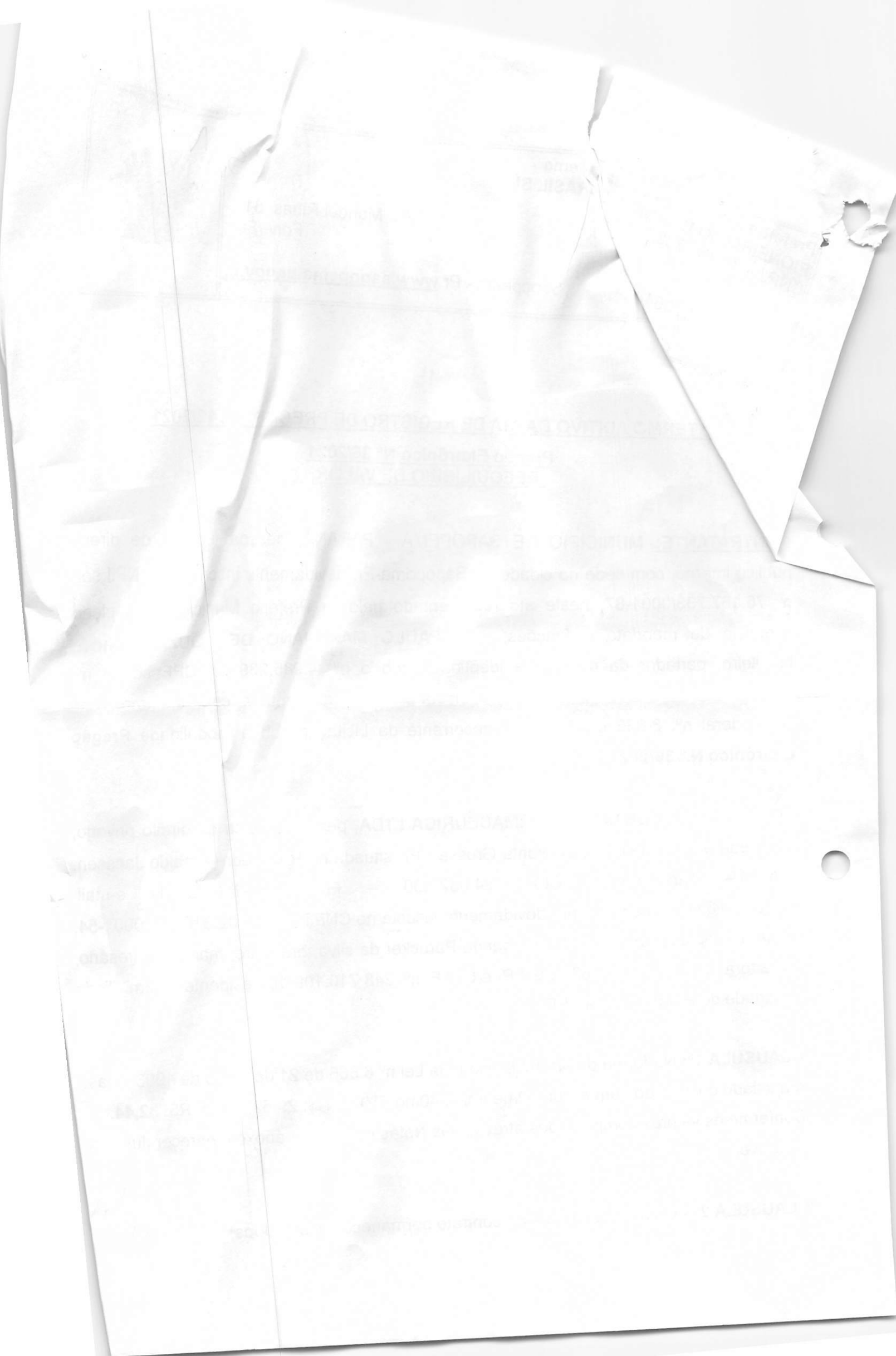
Pregão Eletrônico Nº 36/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 36/2021.**

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEURICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Padre Arnaldo Jansse 1452 - cara-cara - CEP: 84.032-300 - Fone: 42-2101-5151- e-mail: pontamed@pontamed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001 neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da silva, brasileiro, maior, empresária portadora do R.G. nº. 188.527 SSP-Pr e C.P.F. nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, reajustado o valor do item nº 80 (Omeprazol 40mg EV) de R\$: 29,52, para R\$: 30,00. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer favorável.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 2 -

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 11 de junho de 2021.

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
PONTAMED FARMACEURICA LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de Oxigênio medicinal gasoso acondicionado em cilindros destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde por um período previsto de 12 (doze) meses e aquisição de válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros para os cilindros..
A empresa vencedora foi: NANDIS – COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA, com o valor total de R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 10 de Junho de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:72B0C775

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 038/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 011/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 038/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021.**

OBJETO: Aquisição de Oxigênio medicinal gasoso acondicionado em cilindros destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde por um período previsto de 12 (doze) meses e aquisição de válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros para os cilindros..

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: NANDIS – COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA TDA

VALOR: R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 10 de junho de 2022.

São José das Palmeiras, em 10 de junho de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E2558209

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO N.º. 10/2021**

DESERTO DE LICITAÇÃO N.º. 10/2021

MODALIDADE: LEILAO N.º. 02/2021

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE LEILÃO, A ALIENAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

MOTIVO:Fica declarado **DESERTO**o LEILAO N.º. 02/2021,por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 07 de junho de 2021

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F4EEA1C0

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 12/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 12/2021**
Pregão Eletrônico Nº 36/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 36/2021.**

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEURICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 – cara-cara - CEP: 84.032-300 – Fone: 42-2101-5151- e-mail: pontamed@pontamed.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 188.527 SSP-Pr e C.P.F. nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR.

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 80 (Omeprazol 40mg EV) de R\$: 29,52, para R\$: 32,44. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8A7B4CE0

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 53/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021 E 152/2021 COM VIGENCIA DE 12 MESES.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confeção de Uniformes Escolares e Aquisição de Tênis escolares para as crianças da rede publica municipal.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI**, CNPJ: 27.671.902/0001-96 com o valor de R\$: 60.998,00 (sessenta mil novecentos e noventa e oito reais), **K2T1 CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 30.400.132/0001-71 com o valor de R\$: 154.997,50 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo o valor total do certame R\$ 215.995,50 (Duzentos e Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Sapopema Pr, 10 de junho de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



CIRÚRGICA
NOSSA SENHORA - EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO 36/2021

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM INDISPONÍVEL NO MERCADO

ITEM - LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML

Cirúrgica Nossa Senhora Eireli., pessoa jurídica de direito privado, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, para justificar a impossibilidade de entrega de alguns produtos licitados, diante da indisponibilidade deste no mercado e requerer o cancelamento do respectivo item.

1. DOS FATOS:

Esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço de diversos itens.

Não obstante, merece atenção um item em especial, pois embora constante do contrato, está indisponível no mercado, ao passo que não há, neste momento, como ser entregue, por fatores alheios e externos à atividade desta empresa.

O item **LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML** está indisponível pelo **Fabricante, conforme declaração expressa em anexo, fato totalmente imprevisível e inimaginável**, de modo que a ausência de entrega deste medicamento se dá por fatores alheios à vontade desta Empresa contratada.

Portanto, com base nestes fatores externos indicados, tornou-se impossível o cumprimento desta parte da avença, considerando-se, ainda, a obrigação desta Empresa Contratada de entregar apenas e tão somente o que constou de sua proposta vencedora.

Logo, esta Empresa vem de boa-fé afirmar e informar que, neste momento, o produto acima listado está indisponível.

Considerando que não deu causa a isto, esta Empresa faz jus ao cancelamento do item e, inclusive não pode ser penalizada, pois as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações (previstas no edital) exige que o descumprimento do contrato tenha se dado por culpa da Contratada, o que não se vê neste caso.



CIRÚRGICA
NOSSA SENHORA - EIRELI



Sobre o tema, *mutatis mutandis*, ensina o renomado jurista José dos Santos Carvalho Filho:

“Se a parte prejudicada não puder cumprir, de nenhum modo, as obrigações contratuais, dar-se-á a rescisão sem atribuição de culpa”¹.

Ademais, estamos diante de nítido caso fortuito e/ou força maior, que são situações de fato que redundam na impossibilidade de serem cumpridas as obrigações, e no caso em discussão, a Empresa Contratada não teria, neste momento, como realizar a execução do contrato (apenas e tão somente quanto ao item indicado e exclusivamente neste momento).

Em razão disto, diante da bastante prova juntada demonstrando a ocorrência do caso fortuito ou força maior, requer-se o cancelamento do item indicado, sendo que esta Administração poderá rescindir o contrato nesta específica parte e tão somente parcial (pois as outras serão absolutamente cumpridas), sem qualquer aplicação de penalidade a esta Empresa, nos termos dos arts. 78, XVII, c/c art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993, somente no que tange ao fornecimento do específico produto em falta no mercado.

A propósito do assunto, tem-se a previsão do art. 393 do Código Civil, deixando claro que em caso de força maior ou caso fortuito, inexistente responsabilização do contratado, a saber:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Vale ressaltar, ademais, que a ausência do medicamento no mercado nada tem a ver com planejamento ou logística desta Empresa, pois não é a fabricante do produto em comento, haja vista que vem buscando adquirir este medicamento para fornecê-lo, mas a fabricante tem respondido que está indisponível.

É de conhecimento geral de quem milita na área de saúde de que produtos hospitalares tem prazos de validade muito curtos, impedindo-se a estocagem por grande período de tempo, sob pena de perecimento do produto, de modo que não é recomendável que a Empresa tenha grande quantidade de produtos estocados, até porque os órgãos podem ou não realizar os pedidos, e caso não realizem, os produtos seriam perdidos pelo decurso da validade.

2. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

¹ In *Manual de direito de administrativo. 10.ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2003.*



CIRÚRGICA
NOSSA SENHORA - EIRELI



Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a **Cirúrgica Nossa Senhora Eireli** requer seja recebido, analisado e ao final acatado o presente requerimento, em todos os seus termos, para o fim de que seja **CANCELADO o item LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML, para o saldo pendente de entrega, bem como para o saldo remanescente em ata, fato totalmente imprevisível e inevitável, com o conseqüente cancelamento de eventual pedido realizado, conforme fundamentação aqui indicada.**

Este pleito refere-se única e exclusivamente ao item descrito, sem implicar em qualquer conseqüência nos demais itens devidamente registrados em contrato.

Acaso este requerimento não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r.
DEFERIMENTO.

De Arapongas/PR, para
Sapopema/PR, 07 de Dezembro de 2021.

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001 - 80

30/07/2021

Email - Cleiton Marchiori Oliveira - Outlook



ENC: LIDOCAINA INJETÁVEL

Cleiton Marchiori Oliveira <cleitonhospitalar@hotmail.com>

Sex, 30/07/2021 11:59

Para: Cleiton Marchiori Oliveira <cleitonhospitalar@hotmail.com>

De: Juliana Fernandes Aquino <juliana.aquino@hypofarma.com.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de julho de 2021 08:08

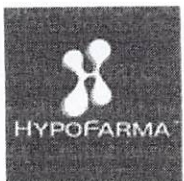
Para: RUI MARRONE <ruimarroni@hotmail.com>

Assunto: RES: LIDOCAINA INJETÁVEL

Prezados, bom dia!

Informamos que, o medicamento Lidocaína 2% sem vaso 20ML encontra-se indisponível para venda no momento. Este medicamento está bloqueado para atender Ministério da Saúde. Informamos que não temos disponibilidade para atendimento para os próximos 3 meses.

Fico a disposição para esclarecimentos.



Juliana Aquino

Analista de vendas

(31) 3290-6550 Ramal 6561

www.hypofarma.com.br

[linkedin.com/company/hypofarmamedicamentos](https://www.linkedin.com/company/hypofarmamedicamentos)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0150/2021

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, endereço eletrônico juridico@sapopema.pr.gov.br, Fone/Fax (43) 3548 1383, neste ato representado por seu Assessor Jurídico Municipal.

NOTIFICADO: ECO-FARMAS – PROLIFE CIRURGICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede e foro na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, no Município de Cascavel-PR.

CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou de certame licitatório na Modalidade Pregão Presencial, tendo Vossa Empresa vencido o certame quanto aos itens requeridos;

CONSIDERANDO que até a presente data Vossa empresa não entregou a mercadoria na forma licitada, sendo que não realizou a entrega no prazo contrato, tendo estrapolado em muito o prazo, o que vem causando grandes prejuízos no cenário pandêmico que nos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.200-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



encontramos, já que se tratam de produtos para a Secretaria de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO que no edital possuía cláusulas referentes as sações em decorrência do inadimplemento contratual, que assim dispõe:

“Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada a contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.”

CONSIDERANDO que quando da participação do certame Vossa Empresa tinha pleno conhecimento do edital, bem como do contrato que é parte integrante do referido edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Tem a presente a finalidade de NOTIFICÁ-LO para que no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação (prazo este que iniciará no horário do envio por e-mail, horário este o qual será descrito no corpo do texto enviado), entregue as mercadorias adquiridas pelo Município, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA CONTRATUAL JÁ ESTIPULADA NO CONTRATO, ONDE FUTURAMENTE PODE VIR A SER RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO E PROPOSTA A MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL ONDE SERÁ VOSSA EMPRESA DECLARADA INIDONEA (INCAPACIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), SENDO APLICADAS TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS PARA O CASO NA LEI DE LICITAÇÕES.

Sapopema, 28 de setembro de 2021.

P/P

Hamilton Pereira Zanella
Procurador Jurídico Municipal

Ilmo. Senhor Rep. Legal

ECO-FARMAS - PROLIFE CIRURGICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS -
EIRELI

Cascavel/PR



Município de Sapopema - PR

CNPJ: 76167733000187 IE:
 Endereço: Avenida Manoel Ribas, 858 - sede CEP: 84290000 Cidade: Sapopema
 Fone: 43-3548-1383 Fax: 43-3548-1383



Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtda. de itens
28596		36/2021	261/2021	23/04/2021	06/05/2021	1

Contrato/Aditivo		Ativo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 3565 - 9-2/2021			23/04/2021	22/04/2022		23/04/2021	22/04/2022	

Fiscal do contrato

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Solicitante

Código Nome
 20332 EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Fornecedor

21791-3 Eco Farmas Comercio de Medicamentos
 Tel: 453224-8308 E-Mail: faturamentoprchile@hotmail.com

Local

Código Nome
 9 SECRETARIA DE SAUDE

Tipo do empenho

1 - Ordinário

Órgão

Código Nome
 09 SECRETARIA DE SAUDE

Forma de pagamento

CONFORME A RETIRADA

Entrega

Local
 ETOR DE COMPRAS

Prazo

0 Dias

Descrição

GERADA NOVA RC N° 29283

Lote

026 Lote 026

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
19225 CLOR. DOPAMINA 5MG/ML IV 10ML AMPOLA CLOR.DOPAMINA 5MG/ML EV 10ML Solicitação: 177/2021 Processo: 260/2021 Conta/Fonte/GF: 01881/00336/EA Item: 001 Marca: HYPOFARMA	AMP	50,00	2,17	108,50
TOTAL				108,50
TOTAL GERAL				108,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.301.10.301.0009.2022 108,50
 Cod 01881 Fonte 00336 G.Fonte: EA 108,50

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESO Nº: 1522

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0164/2021

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, endereço eletrônico juridico@sapopema.pr.gov.br, Fone/Fax (43) 3548 1383, neste ato representado por seu Assessor Jurídico Municipal.

NOTIFICADO: ECO-FARMAS -- PROLIFE CIRURGICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede e foro na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, no Município de Cascavel-PR.

CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou de certame licitatório na Modalidade Pregão Presencial, tendo Vossa Empresa vencido o certame quanto aos itens requeridos;

CONSIDERANDO que até a presente data Vossa empresa não entregou a mercadoria na forma licitada, sendo que não realizou a entrega no prazo contrato, tendo estrapolado em muito o prazo, o que vem causando grandes prejuízos no cenário pandêmico que nos encontramos, já que se tratam de produtos para a Secretaria de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO que no edital possuía cláusulas referentes as sações em decorrência do inadimplemento contratual, que assim dispõe:

“Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada a contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.”

CONSIDERANDO que quando da participação do certame Vossa Empresa tinha pleno conhecimento do edital, bem como do contrato que é parte integrante do referido edital.

Tem a presente a finalidade de NOTIFICÁ-LO para que no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação (prazo este que iniciará no horário do envio por e-mail, horário este o qual será descrito no corpo do texto enviado), entregue as mercadorias adquiridas pelo Município, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA CONTRATUAL JÁ ESTIPULADA NO CONTRATO, ONDE FUTURAMENTE PODE VIR A SER RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO E PROPOSTA A MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL ONDE SERÁ VOSSA EMPRESA DECLARADA INTIDONEA (INCAPACIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), SENDO APLICADAS TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS PARA O CASO NA LEI DE LICITAÇÕES.

Sapopema, 25 de outubro de 2021.


Hamilton Pereira Zanella
Procurador Jurídico Municipal

Ilmo. Senhor Rep. Legal

**ECO-FARMAS – PROLIFE CIRURGICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
- EIRELI**

Cascavel/PR



Município de Sapopema - PR

CNPJ: 76167733000187 IE:
 Endereço: Avenida Manoel Ribas, 858 - sede CEP: 84290000 Cidade: Sapopema
 Fone: 43-3548-1383 Fax: 43-3548-1383



Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtda. de itens
28596		36/2021	251/2021	23/04/2021	05/05/2021	1
Contrato/Aditivo						
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução
Sequência: 3565 - 9-2/2021		23/04/2021	22/04/2022		23/04/2021	22/04/2022
Fiscal do contrato						
EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL						
Solicitante			Fornecedor			
Código	Nome		21791-3 Eco Farmas Comercio de Medicamentos			
20332	EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL		Tel: 453224-8308 E-Mail: faturamentoprolife@hotmail.com			
Local			Tipo do empenho			
Código	Nome		1 - Ordinário			
9	SECRETARIA DE SAUDE					
Órgão			Forma de pagamento			
Código	Nome		CONFORME A RETIRADA			
09	SECRETARIA DE SAUDE					

Entrega	
Local	Prazo
SETOR DE COMPRAS	0 Dias

Descrição
GERADA NOVA RC N° 29283

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
19225 CLOR. DOPAMINA 5MG/ML IV 10ML AMPOLA	AMP	50,00	2,17	108,50
CLOR. DOPAMINA 5MG/ML EV 10ML				
Solicitação: 177/2021 Processo: 260/2021 Conta/Fonte/GF: 01881/00336/EA Item: 001 Marca: HYPOFARMA				
TOTAL				108,50
TOTAL GERAL				108,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa
 09.001.10.301.0009.2022 108,50
 Cod 01881 Fonte 00336 G.Fonte: EA 108,50

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

Nº: 1525

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0139/2021

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, endereço eletrônico juridico@sapopema.pr.gov.br, Fone/Fax (43) 3548 1383, neste ato representado por seu Assessor Jurídico Municipal.

NOTIFICADO: ECO-FARMAS – PROLIFE CIRURGICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede e foro na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, no Município de Cascavel-PR.

CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou de certame licitatório na Modalidade Pregão Presencial, tendo Vossa Empresa vencido o certame quanto aos itens requeridos;

CONSIDERANDO que até a presente data Vossa empresa não entregou a mercadoria na forma licitada, sendo que não realizou a entrega no prazo contrato, tendo estrapolado em muito o prazo, o que vem causando grandes prejuízos no cenário pandêmico que nos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

encontramos, já que se tratam de produtos para a Secretaria de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO que no edital possuía cláusulas referentes as sações em decorrência do inadimplemento contratual, que assim dispõe:

“Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada a contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.”

CONSIDERANDO que quando da participação do certame Vossa Empresa tinha pleno conhecimento do edital, bem como do contrato que é parte integrante do referido edital.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Tem a presente a finalidade de NOTIFICÁ-LO para que no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação (prazo este que iniciará no horário do envio por e-mail, horário este o qual será descrito no corpo do texto enviado), entregue as mercadorias adquiridas pelo Município, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA CONTRATUAL JÁ ESTIPULADA NO CONTRATO, ONDE FUTURAMENTE PODE VIR A SER RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO E PROPOSTA A MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL ONDE SERÁ VOSSA EMPRESA DECLARADA INIDONEA (INCAPACIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), SENDO APLICADAS TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS PARA O CASO NA LEI DE LICITAÇÕES.

Sapopema, 26 de agosto de 2021.


Hamilton Pereira Zanella
Procurador Jurídico Municipal

Ilmo. Senhor Rep. Legal

ECO-FARMAS – PROLIFE CIRURGICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS -
EIRELI

Cascavel/PR



Município de Sapopema - PR

CNPJ: 76167733000187 IE:
 Endereço: Avenida Manoel Ribas, 858 - sede CEP: 84290000 Cidade: Sapopema
 Fone: 43-3548-1383 Fax: 43-3548-1383

Requisição de compra por lote



Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd. de itens
28596		36/2021	261/2021	23/04/2021	05/05/2021	1

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 3565 - 9-2/2021			23/04/2021	22/04/2022		23/04/2021	22/04/2022	

Fiscal do contrato
EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
20332	EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL	21791-3	Eco Farmas Comercio de Medicamentos
		Tel: 453224-8308 E-Mail: faturamentoprolife@hotmail.com	

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
9	SECRETARIA DE SAUDE	1	Ordinário

Órgão		Forma de pagamento	
Código	Nome		
09	SECRETARIA DE SAUDE		CONFORME A RETIRADA

Entrega		Prazo	
Local			
SETOR DE COMPRAS		0	Dias

Descrição
 GERADA NOVA RC N° 29283

Lote
026 Lote 026

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
19225 CLOR. DOPAMINA 5MG/ML IV 10ML AMPOLA	AMP	50,00	2,17	108,50
CLOR. DOPAMINA 5MG/ML EV 10ML				
Solicitação: 177/2021 Processo: 260/2021 Conta/Fonte/GF: 01881/00336/EA Item: 001 Marca: HYPOFARMA				
			TOTAL	108,50
			TOTAL GERAL	108,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.10.301.0009.2022	108,50
Cod 01881 Fonte 00336 G.Fonte: EA	108,50

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DE ITENS MÉDICOS

RELATÓRIO

As Empresas **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP e PROLIFE ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS**, vencedoras do certame acima, encaminharam ao Setor Jurídico Municipal as solicitações de rescisão dos seus respectivos itens abaixo elencados, de forma amigável, de acordo com o art. 79, II, da Lei 8666/93.

26	1	CLOR. DOPAMINA 5MG/ML IV 10ML AMPOLA CLOR.DOPAMINA 5MG/ML EV 10ML	HYPOFARMA		AMP	200,00	2,17	434,00
27	1	CLOR. LIDOCAINA 2% (20MG/ML)SEM VASO CONSTRITOR AMPOLA 20ML CLOR.LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20M	HYPOFARMA	103870041/ GENÉRICO	FRSC	400,00	3,25	1.300,00

II - CONSIDERAÇÕES:

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II da Lei 8.666, de 1993, condicionada à comum acordo entre as partes, senão vejamos:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;”

A respeito da rescisão consensual, Diógenes Gasparini suscita:

“Também chamada de amigável, é a que resulta do entendimento dos contratantes para por fim ao contrato e acertar os respectivos direitos e, ainda, para dispor sobre o destino dos bens utilizados na execução do contrato. É o distrato (...)” GASPARINI,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Fis. Nº: 1530

Diógenes.Direito Administrativo. 10. Ed. São Paulo:
Saraiva, 2005, p. 651.

Nessa linha de pensamento, Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma que a rescisão amigável do contrato administrativo "é feita por acordo entre as partes, sendo aceitável quando haja conveniência para a Administração" DI PIETRO, Maria Sylvia Zaenlla. Direito Administrativo. 19. Ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 289.

A Lei é clara quanto à possibilidade tendo conveniência para a Administração o que deve ser analisado pelo gestor e havendo a conveniência e principalmente que não traga prejuízo ao andamento de serviços, onde o contrato em tela ainda não teve nenhuma aquisição e tratando-se de um contrato onde a Administração pode ou não requerer a entrega dos materiais.

III – CONCLUSÃO:

Então, havendo acordo entre as partes, não trazendo prejuízo a Administração, tendo a conveniência, é possível a rescisão do item de forma amigável, a qual deve ser analisada pelo gestor. Sabe-se que a conciliação sempre é a melhor solução a ser adotada, observando o interesse da Administração Pública.

No presente momento epidêmico, com a saúde pública diretamente sendo afetada, onde Empresas, pelo excesso de medicamentos solicitados por toda administração do país estão em evidente escassez de medicamentos para fornecimento, temos que a rescisão amigável seja a solução ideal para o momento.

Nestes termos,

Este é o parecer.

Sapopema/PR, 07 de dezembro de 2021.


HAMILTON PEREIRA ZANELLA

ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO LOTE Nº
26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021, que entre si
celebram:**

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, Com sede e foro na cidade de Cascavel - Pr, á Rua Santa Catarina nº 850 - Centro CEP: 85.801-040, telefone 45 3225-1477 / 3224-8308 - email vendasprolife@hotmail.com - prolifecirurgica@hotmail.com, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr^a Kamylla Gentila Tomazelli, portadora do RG: sob nº 8.009.609-7 e CPF Nº 043.680.279-14, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA. MUNICIPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR. As partes acima qualificadas firmaram ATA REGISTRO DE PREÇOS com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Porém, atendendo o Parecer jurídico que solicitou a rescisão do referido Lote, por motivo de duas notificações para a empresa, e a mesma não fez a entrega. Sendo Assim resolve neste ato **RESCINDIR** o referido **ITEM** em todos os seus termos. Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 08 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO LOTE Nº
27 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021, que entre si
celebram:**

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas– Pr, a Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703.250, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947 , email-cirrossasenhora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla, portador do R.G. nº 89.74.792-9 e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA. MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR. As partes acima qualificadas firmaram ATA REGISTRO DE PREÇOS com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Porém, atendendo a solicitação da empresa que a mesma alegou indisponibilidade no mercado, ao passo que não há como ser realizado a entrega. Sendo Assim resolve neste ato **RESCINDIR** o referido **ITEM** em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 08 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item de R\$: 6,50 para R\$: 7,19. Referente ao contrato nº 183/2021. Conforme os valores comprovados através da inflação acumulada da Tabela do IPCA em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AB2A18F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO LOTE Nº 26

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO LOTE Nº 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021, que entre si celebram:

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, Com sede e foro na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Santa Catarina nº 850 - Centro CEP: 85.801-040, telefone 45 3225-1477 / 3224-8308 - email vendasprolife@hotmail.com - prolifecirurgica@hotmail.com, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Kamylla Gentila Tomazelli, portadora do RG: sob nº 8.009.609-7 e CPF Nº 043.680.279-14, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA. MUNICIPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR. As partes acima qualificadas firmaram ATA REGISTRO DE PREÇOS com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Porém, atendendo o Parecer jurídico que solicitou a rescisão do referido Lote, por motivo de duas notificações para a empresa, e a mesma não fez a entrega. Sendo Assim resolve neste ato **RESCINDIR** o referido **ITEM** em todos os seus termos. Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 08 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:861B3FAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO LOTE Nº 27

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO LOTE Nº 27 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021, que entre si celebram:

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Araçongas - Pr, a Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703.250, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, email- cirnossasenhora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla, portador do R.G. nº 89.74.792-9 e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Araçongas - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA. MUNICIPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR. As partes acima qualificadas firmaram ATA

REGISTRO DE PREÇOS com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Porém, atendendo a solicitação da empresa que a mesma alegou indisponibilidade no mercado, ao passo que não há como ser realizado a entrega. Sendo Assim resolve neste ato **RESCINDIR** o referido **ITEM** em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 08 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D3CE6F98

ADMINISTRAÇÃO GERAL 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 86 /2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 86 /2020

Pregão Presencial Nº 19/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão N.º 19/2020

CONTRATADO: **J. R. MARTINS DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Rua: Santa Ana - centro, CEP: 84290-000, telefone 43 3548-1340, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.843.206/0001-22 neste ato representada pelo Sr. Jair Renato Marthins, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 3.918.991-7 e C.P.F. nº 514.594.859-04, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª : Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 86/2020, a findar-se em 31/12/2022.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 13.462,50 (Treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de dezembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F75AAC65

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao Instrumento de Contrato de prestação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis em todo o Município de Sertanópolis, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente - **CONTRATO Nº. 150/2019**, objeto da **Dispensa nº. 026/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOREMA - PR

Pregão Eletrônico nº 036/2021
Ata de Registro de Preços nº 013/2021

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua João Amaral de Almeida, 100 - CIC - CEP - 81.170-520, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, vem por intermédio de seus representantes, com fulcro no artigo 5º LV, da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes apresentar:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para o medicamento **DIPIRONA 500MG/ML**, marca **FARMACE**, com base nos fatos e fundamentos adiante expostos.

I. SINTESE FÁTICA

A Promefarma participou do processo licitatório em epígrafe, restando vencedora de vários lotes formalizados através da ata de registro de preços ou contrato administrativo visando o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Administração Pública.

Ocorre que, o agravamento da **pandemia do COVID-19** afetou a economia mundial, dificultando a aquisição de matéria-prima, atrasando processos de importação, suspendendo acordos comerciais, entre outros motivos que culminam na dificuldade de industrialização dos medicamentos e consequente modificação das obrigações estabelecidas, principalmente às atinentes ao prazo e valor.

A permanência e mutabilidade do vírus provocaram diversas medidas restritivas para as Unidades da Federação, afetando consideravelmente a industrialização e comercialização dos medicamentos, de forma que estoques reguladores restassem reduzidos, causando por vezes ruptura em toda a cadeia de distribuição.

Diante dos fatos acima o processo de produção do medicamento **DIPIRONA 500MG/ML** foi gravemente afetada, levando a indústria **FARMACE** a reequilibrar o valor de comercialização do medicamento, tornando assim a proposta de preços registrada em ata ou contrato manifestamente inexecutável.

Portanto, visando continuar com o fornecimento do fármaco, a Requerente vem solicitar **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** nos termos da fundamentação abaixo.

II. FUNDAMENTOS

a) DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Promefarma atua no segmento de distribuição de medicamento e não como indústria fabricante, desse modo fica sujeita às oscilações do mercado, tanto de estoque quanto de preço. Isso impede a licitante de manter em estoque um número volumoso do medicamento, especialmente devido ao prazo de validade dos medicamentos.

Com relação ao prazo de validade o Ministério da Saúde, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos e Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, ao elaborar o *Manual de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica*¹ visando instruir os profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS), explica:

“(…) O Edital deve dispor sobre o prazo de validade do medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo: se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.”

Corroborando com o entendimento acima os editais de licitação também estabelecem prazos mínimos de validade. Assim, para atender as exigências e evitar prejuízos incalculáveis e eventual responsabilização pela perda em decorrência do vencimento, é necessário que as distribuidoras mantenham estrito contato com as indústrias visando **harmonizar a cadeia de produção, transporte, distribuição, logística e entrega final.**

No caso em tela, a permanência, o agravamento e a mutabilidade do vírus do **COVID-19** afetaram o processo de industrialização do medicamento **DIPIRONA 500MG/M**, levando a indústria Farmace – Indústria Químico Farmacêutica Cearense ao desabastecimento temporário do medicamento e, quando retornou à produção, ao consequente reequilíbrio do valor de mercado do medicamento.

Considerando as circunstâncias acima, observa-se a ocorrência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, enquadrados no direito como caso fortuito e força maior; situações de fato que impossibilitam ou dificultam o cumprimento das obrigações contratuais. Corroborando com essa afirmativa, Marçal Justen Filho² afirma que: “*Consideram-se fatos não apenas os eventos da*

¹ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. *Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização* / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006

²Justen Filho, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/93*. 18 Edição. São Paulo, Editora Thomson Reuters.

natureza, mas também as ocorrências e processos sociais, desde que seja impossível individualizar uma conduta imputável a um agente determinado. Assim, pode-se exemplificar com o encerramento das atividades dos fornecedores de certo produto. ”

As circunstâncias provocadas pela pandemia do COVID-19, bem como as medidas impostas pelo Estado para controlar a disseminação do vírus e colapso do sistema de saúde, configuram caso típico de caso fortuito ou força maior, conforme preleciona José dos Santos Carvalho Filho³:

“Caso fortuito e força maior são situações de fato que redundam na impossibilidade de serem cumpridas as obrigações contratuais. O primeiro decorre de eventos da natureza, como catástrofes, ciclones, tempestades anormais, e o segundo é resultado de um fato causado, de alguma forma, pela vontade humana, como é o clássico exemplo da greve.”.(grifo nosso)

Desta forma, respeitosamente, a Requerente pleiteia o deferimento do pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** considerando a superveniência de fato imprevisível e excepcional que ocasionou o desequilíbrio da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

b) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Constatada a existência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, cabem às partes contratantes solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, afim de ajustar a equivalência contratual.

A garantia da manutenção do equilíbrio financeiro nos contratos formalizados com a Administração possui previsão no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

³ FILHO, José dos Santos Carvalho. *Manual de Direito Administrativo* 27ª Edição. São Paulo, Editora Atlas.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Abstrai-se do referido dispositivo que, o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado.

Os eventos extraordinários decorrentes da pandemia do Coronavírus são caracterizados como caso fortuito ou força maior, já as medidas governamentais a fim de evitar a disseminação do vírus, caracteriza-se como fato do príncipe. Um e outro quando provocarem desequilíbrio da relação contratual, garante às partes a observância do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços dispõe:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as

disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

As medidas de reajuste ou revisão dos contratos administrativos são fundamentais para a apresentação da proposta, execução dos serviços ou fornecimento de bens e eficácia das contratações públicas, pois não é admissível e seguro a uma das partes suportar onerosidades, decorrente de fato excepcional, que torna o objeto inexequível do ponto de vista econômico.

Nesse sentido, o equilíbrio econômico financeiro precisa ser mantido enquanto durar o acordo, evitando-se a quebra da relação contratual e prejuízos. Para tal fim, tem-se como pacífico no direito público a consagração da Teoria da Imprevisão, quando a inexecução sem culpa da obrigação pressupor a existência de uma causa justificadora, decorrente exclusivamente de fatos imprevisíveis, extraordinários e extracontratuais, conforme ensina Miguel Maria Serpa Lopes⁴:

"A imprevisão consiste, assim, no desequilíbrio das prestações sucessivas ou diferidas, em consequência de acontecimentos posteriores à formação do contrato, independentemente da vontade das partes, de tal forma extraordinários e anormais que impossível se tornava prevê-los razoável e antecedentemente. São acontecimentos supervenientes que alteram profundamente a economia do contrato, por tal forma perturbando o seu equilíbrio, como inicialmente estava fixado, que se torna certo que as partes jamais contratariam se pudessem ter podido antes antever esses fatos. Se, em tais circunstâncias, o contrato fosse mantido, redundaria num enriquecimento anormal, em benefício do credor, determinando um empobrecimento da mesma natureza, em relação ao devedor. Consequentemente, a imprevisão tende a alterar ou excluir a força obrigatória dos contratos."

A cláusula implícita nos contratos administrativos e plenamente vinculada à Teoria da Imprevisão, *rebus sic stantibus*, visa justamente evitar os nefastos efeitos

⁴ SERPA LOPES, Miguel Maria de. *Curso de Direito Civil*. 6d. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

² Jessé Torres Pereira Júnior. *Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública*. 1995, p 415.

oriundos do desequilíbrio da equação econômico-financeira pactuada entre particular e Administração Pública.

Nesse sentido, para manter a equivalência contratual é necessário aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro para o medicamento **DIPIRONA 500MG/M**, vez que o valor registrado em ata ou contrato é de **R\$ 0,5555**, já o valor necessário para continuar com o regular fornecimento sem prejuízos é de **R\$ 1,2005**.

Visando comprovar todas as informações quanto aos valores, a Promefarma de forma colaborativa e responsável encaminha anexo as notas fiscais demonstrando o preço praticado no mercado pela indústria fornecedora do medicamento.

Diante dos fatos e fundamentação acima, a Requerente pede o deferimento do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o medicamento **DIPIRONA 500MG/M** da indústria/marca Farmace – Indústria Químico Farmacêutica Cearense.

III. DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, requer que:

- a) Seja conhecido o presente pedido e julgado procedente;
- b) Seja deferido o pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o medicamento **DIPIRONA 500MG/M** da indústria/marca Farmace – Indústria Químico Farmacêutica Cearense, do valor unitário de **R\$ 0,5555** para o valor unitário de **R\$ 1,2005**;
- c) Seja suspensa qualquer emissão de ordem de fornecimento até a decisão dos pedidos acima.
- d) Que o presente pedido seja motivadamente respondido de acordo com o princípio da motivação, previsto na Lei Federal 9.784/99, apresentando os fatos e fundamentos jurídicos (art. 50, *caput* 9784/99);


e) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, e em especial a documental, a fim de provar todos os fatos aqui alegados.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba/PR, 02 de fevereiro de 2022.



Daniel Peixoto de Souza Soares
Analista Jurídico
CPF/MF nº: 082.811.639-33
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares.



Bruno Grebos
Assistente Jurídico
CPF/MF nº : 061.642.069-28
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares

RECEBEMOS DE FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/04/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA MEDIC E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.256.002
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
RODOVIA DR ANTONIO LIRIO CALLOU S/N, KM 02, SN
SITIO BARREIRAS - 63180-000
BARBALHA - CE Fone/Fax: 8835327000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.256.002
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2321 0406 6283 3300 0146 5500 0000 2560 0211 0015 9876

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

123210022246798 - 20/04/2021 11:01:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

068480075

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990623392

CNPJ

06.628.333/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PROMEFARMA MEDIC E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

20/04/2021

ENDEREÇO

RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100

BAIRRO / DISTRITO

CIDADE INDUSTRIAL

CEP

81170-520

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

20/04/2021

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

FONE / FAX

PR

4133329188

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:52:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
Venc.	20/05/2021	Venc.	04/06/2021
Valor	R\$ 2.300,00	Valor	R\$ 2.300,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
4.600,00	552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,60	4.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455,40	4.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	CAIXA			50,000	50,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
07040015	DIPIFARMA INJETAVEL(DIPIRONA MONOIDR 500MG/ML) 2ML Lote: DP21B040 Quant: 10000.000 Fab: 09/04/2021 Val: 28/02/2023	30039099	000	6101	UN	10.000.0000	0,4600	4.600,00	0,00	4.600,00	552,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MEDICAMENTO ISENTO DE FECOP. EMPENHO 00000036062021 PROCESSO: PEDIDO 194369 LOCAL
F. REGA: PROMEFARMA MEDIC E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100
E. CO: CIDADE INDUSTRIAL MUN.: CURITIBA UF: PR CEP: 81170520 Cart: 31 Email do Destinatário:
compras2@promefarma.com.br
Inf. fisco: CREDITO PRESUMIDO LEI 10147 2000 NAO INCIDENCIA DE PIS COFINS CONF ADE COSAR 49 ALIQ IPI RED
A ZERO DEC.1686 26/06/79. FRETE INCLUSO NO PRECO DO PRODUTO. Pedido: 051780. Cliente: 000486 R

RESERVADO AO FISCO

ESPELHO DA DANFE



EMITENTE
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO
 Rua Joao Amaral de Almeida 100
 Cic
 81.170-520 CURITIBA PR
 Fone/Fax: (41)3165-7900 / (41)3165-7900
 CNPJ 81.706.251/0001-98
 Inscrição Estadual 101.76046-40
 Insc. Estadual Sub.Tributario 9047600640

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 1-Saída 2
 2-Entrada
 No. 276422
 Série 0



Chave de Acesso
 2322.0106.6283.3300.0146.5500.0000.2764.2211.0010.245E

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação: **Compra a prazo**
 Inscrição Estadual: 101.76046-40 Inscr. Estadual do subst. Tribut.: Inscr. Estadual do subst. Tribut.: CNPJ: 81.706.251/0001-98
 Protocolo de autorização de uso

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 Razão Social: **FARMACE INDUSTRIA QUIMICO - FARMACEUTICA CEARENSE LTDA** CNPJ / CPF: 06.628.333/0001-46 Data Emissão: 14/01/2022
 Endereço: **RODOVIA DR ANTONIO LIRIO CALLOU 1 s/n km 02** Bairro Distrito: **SITIO BARREIRAS** CEP: 63.180-000 Data Entrada/Saída:
 Município: **BARBALHA** Fone/Fax: 88-3532-7000 UF: **CE** Inscrição Estadual: 06.848.007-5 Hora de Entrada/Saída:

FATURA / DUPLICATA	
13/02/2022 3.666,67	28/02/2022 3.666,67
15/03/2022 3.666,66	

DADOS DO PEDIDO Número: 232771 Empenho: Vendedor: **DADOS BANCÁRIOS** Boleto Bancario BANCO DO BRASIL Ag: 30074 C/C: 101260-6

CÁLCULO DO IMPOSTO	
Base de Cálculo do ICMS: 11.000,00	Valor do ICMS: 1.320,00
Base de Cálculo do ICMS Substituição: 0,00	Valor do ICMS Substituição: 0,00
Valor Total dos Produtos: 11.000,00	
Valor do Frete: 0,00	Valor do Seguro: 0,00
Valor do Desconto: 0,00	Outras Despesas Acessórias: 0,00
Valor do IPI: 0,00	Valor aprox de Tributos: 3.459,50
Valor Total da Nota: 11.000,00	

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS
 Razão Social: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE** Frete por Conta: 0-Remetente (CIF) Código ANTT: Placa do Veículo: UF: PR CNPJ / CPF: 81.706.251/0001-98
 Endereço: **R JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100** Município: **CURITIBA** UF: **PR** Inscrição Estadual: 1017604640
 Quantidade / Volumens: Espécie: Marca: Numeração: Peso Bruto (Kg): **#####** Peso Líquido (Kg): **<Formato Padrão>** Cubagem Total: **#####**

ENDEREÇO DE ENTREGA
 Endereço: **RODOVIA DR ANTONIO LIRIO CALLOU 1** Complemento: **s/n km 02** Bairro Distrito: **SITIO BARREIRAS** CEP: 63.180-000
 Município: **BARBALHA** UF: **CE**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
Cód.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtade	Vlr. Unitario Bruto	Vlr. Unitario Líquido	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
5532	DIPIRONA DIPIFARMA500MG/ML AMP2ML FARMACE(CX C/100 AMP) Lote: DP21M285 31/12/2023 Fabr.: Cod.Fabr.: 7040015 Reg. MS: 1108500180048 Cod.EAN13: 7898166041004 LNe5 Trib. Aprox R\$: 1.479,50 Federal e 1.980,00 Estadual Fonte:IBPT	30049069	0 00	2102	AMP	10.000	1,10000	1,10000	11.000,00	11.000,00	1.320,00	0,00	0	12,00

DADOS ADICIONAIS
 Informações complementares: **VENDA PROIBIDA AO COMERCIO // LAUDO TECNICO // AGENDAR ENTRADA (41) 3052-7902 A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER 80% DA FABRICAÇÃO.**
 Reservado ao Fisco

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de valor de itens no Pregão Eletrônico nº 36/2021)

Trata-se de parecer versando em síntese:

"Requerimento feito pela Empresa PROMEFARMA, pugnando pelo aditivo de valor de itens do Pregão Eletrônico 36/2021".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente trata-se de Empresa que realiza a venda de itens hospitalares, quais foram realizados o acréscimo da porcentagem de aumento, chegando nos valores seguintes:

DIPIRONA 500MG/ML - FARMACE - atualizando de R\$ 0,5555 para R\$ 1,2005;

Levando em consideração que o contrato prevê o aditivo de valor, bem como é legal, **este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legitimado** o referente aditivo de valor.

Assim, o aditivo solicitado pelo contratado encontra-se amparo legal, razão pela qual pugnamos pelo seu deferimento.

É o parecer,

Sapopema, 06 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021, REEQUILIBRIO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 36/2021.**

CONTRATADO: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 – Bairro Cidade Industrial - CEP: 81.170.520 – Fone: 41 3052-7900 - e-mail: financeiro@promefarma.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 5.591.020-0 e C.P.F. nº. 972.234.769-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nºs 49 (Dipirona 500MG) de R\$: 0,5555 para R\$: 1,2005. Referente a ata de registro de preços nº 13/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 06 de abril de 2022.


CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

SIRLEI TEREZINHA
ZAMBRIN:457063
87915

Assinado de forma digital
por SIRLEI TEREZINHA
ZAMBRIN:45706387915
Dados: 2022.04.07
10:53:54 -03'00'

CONTRATADO

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Testemunho:

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 98/2021**.

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ivaiporã- PR, a Av: Lasdislao Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes, CEP: 86.870-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, telefone (43) 3472-1605, valemedicamentos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador do R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR e C.P.F. nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nºs 67 (Cuba Rim) de R\$: 54,00 para R\$: 114,48. Referente a ata de registro de preços nº 39/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de abril de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:918F004B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 E
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecer Banco de Preços, para Gerenciamento de Orçamentos Eletrônicos, Consolidados e Praticados Pela Administração Pública, com Banco de Dados Atualizados, Pelo Período de 12 (doze) meses.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

VALOR TOTAL R\$: 10.865,00(dêsmil oitocentos e sessentae cinco reais)

CONTRATO N° 110/2022

VIGENCIA: 12(doze) meses

Sapopema, 06de abril de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21D40E5E

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 13/2021, REEQUILIBRIO DE PREÇOS

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666

de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2021**.

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 - Bairro Cidade Industrial - CEP: 81.170.520 - Fone: 41 3052-7900 - e-mail: financeiro@promefarma.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 5.591.020-0 e C.P.F. nº. 972.234.769-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nºs 49 (Dipirona 500MG) de R\$: 0,5555 para R\$: 1,2005. Referente a ata de registro de preços nº 13/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de abril de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6F52176C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 095/2022

DECRETO Nº 095/2022

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Ioná Francine Rodrigues, matrícula nº 7120-1, por um período de 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 05/04/2022, retorno às atividades no dia 02/10/2022, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:65C2B4D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 093/2022

DECRETO Nº 093/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 023/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocara Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Denise Costa Guerreiro, Mat. nº 521-1, para substituir o Sr Sebastião Domingos Ferreira, matrícula nº 515-1, em atestado médico, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2022.

Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.